

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA S. DE QUEIROZ
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.182.492/0001-00, estabelecida na Rua Aluizio de Menezes, nº 000, Bairro – Centro, Bonfim/RR, CEP: 69380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu REPRESENTANTE o Sr(a). SIMOES DE QUEIROZ MARTINS, CPF: 799.952.923-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 29/10/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 156/2024-SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 044/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 1.190.000,00 (Um milhão cento e noventa mil reais) pelo **Lote I - Único**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 02 (Dois) dias úteis contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma parcelada conforme as necessidades da SMSA.
- 6.2 - A entrega dos materiais/produtos solicitados deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em horário de expediente, das 08:00hs às 12:00 hs, com transporte e manejo com descarrego dos produtos apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 6.3 - Os materiais/produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (Dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A SMSA da Prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- 6.4 - O prazo de vigência e execução da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prorrogável por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento e entrega dos materiais/produtos, contendo a especificação e quantidades conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.14. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.15. Fornecer e entregar os produtos contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes.

7.2.16. Emitir faturamento de acordo com os fornecimentos realizados a cada período mensal considerado;

7.2.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.2.18. No caso de qualquer defeito ou vício com o produto no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está fornecendo o produto, ficando suspenso o pagamento durante até que seja sanado o problema;

7.2.19. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.20. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2.21. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, e.

7.2.22. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;



CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.302.0905.2011.0000 – PMAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. - PMAC.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO

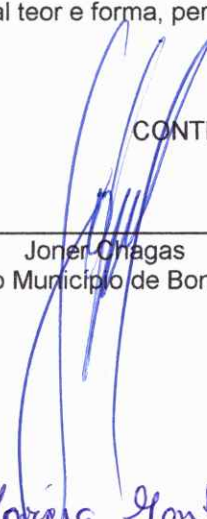


13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 05 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.



S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Joeldina Garcia Montenegro da Silva CPF: 446.875.242-49
2. Gizelle Neila da Silva Oliveira CPF: 539.253.002-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2024. – PREGÃO PRESENCIAL 044/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.182.492/0001-60.

RESPONSÁVEL: SIMOES DE QUEIROZ MARTINS.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2070.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.302.0905.2011.0000 – PMAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. – PMAC

TIPO DE EMPENHO: No Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um milhão cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (Um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

05/11/24
Islane P. Costa
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete de
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Uiramutã comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrição do Edital da Política Nacional Aldir Blanc (n. 14.399/2022).

A data fim das inscrições será dia 18 de novembro de 2024, até as 17h (horário de Roraima).

Uiramutã, 11 de novembro de 2024

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janesmara Alcantara Cunha
Código Identificador:E7E936F7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE, ALTO ALEGRE/RR E AMAJARI/RR.

PORTARIA Nº. 938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ALTO ALEGRE/RR E AMAJARI/RR.

Considerando a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica";

Considerando o Decreto nº 421 de 29 de outubro de 2024, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente entre Municípios Alto Alegre/RR e Amajari/RR;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

Considerando que a Comissão Organizadora é a Instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Município de Alto Alegre e Amajari, composta por integrantes do poder público, do setor privado e da sociedade civil;

SOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA a ser realizada entre os municípios de Alto Alegre/RR e Amajari/RR.

Art. 2º. A Comissão instituída no parágrafo anterior se constitui em instância de organização que deverá atuar na gestão, planejamento e organização do evento e será constituída para o exercício dessa representação titulares do poder público, da sociedade civil, do setor privado, com a seguinte composição:

I- Poder Público:

James Willian Lima Santos - Secretário de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR de Alto Alegre/RR;

Rebeca da Silva Chaves - Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR de Alto Alegre/RR;

Edmar Macedo de Souza - Secretário de Meio Ambiente Ciências e Tecnologia - SEMMACT do Amajari/RR.

II- Sociedade Civil

Gilberto Leandro Schalme Malinowski - representando Agricultores município de Alto Alegre/RR;

Marinalva Tomaz Caetano - Representante de Comunidade Indígena.

III- Setor Privado

João Firmino Mesquita Junior - Representando empresa Agropecuária Vilhena e Azevedo LTDA de Amajari.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente-1ª CIMA, respeitadas as diretrizes e as definições do documento base, passo a passo e metodologia da 5ª CNMA.

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 10 do Regulamento da 1ª CIMA;

c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Intermunicipal;

III - Mobilizar a população, a sociedade civil, setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação nos municípios partícipes, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

IV - Encaminhar os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, conforme art. 22 do Regulamento da 1ª CIMA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre - RR, 11 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:72899A38

GABINETE
TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 438, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica tornado sem efeito o Decreto nº 438, de 08 de novembro de 2024, que nomeou o Sr. **JOHNE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre-RR, 11 de novembro de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C1DE8C38

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 156/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 044/2024 -
SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2024. - PREGÃO PRESENCIAL
044/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.182.492/0001-60.

RESPONSÁVEL: SIMOES DE QUEIROZ MARTINS.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 - FUS.

10.302.0905.2066.0000 - SAMU.

10.305.0903.2054.0000 - Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 - Qualifar-SUS.

10.302.0905.2011.0000 - PMAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar-SUS. - PMAC

Tipo de Empenho: No Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um milhão cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 01 (Um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador: 42E52E3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 154/2024. - PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 154/2024. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M.Y.M. VIEIRA EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90.

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.

OBJETO: A Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 - Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 - MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 - FUNDEB - 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Q.S.E, MDE 25% e FUNDEB - 30%.

Tipo de Empenho: No Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 1.444.999,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador: 57E8766F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 157/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 046/2024 -
SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 157/2024. - pregão presencial 046/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: m.y.m. vieira eireli.
CNPJ: 26.600.768/0001-90.

RESPONSÁVEL: michael yuri mann vieira.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR..

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 - FUS.

10.302.0905.2066.0000 - SAMU.

10.305.0903.2054.0000 - Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 - Qualifar-SUS.

10.302.0905.2011.0000 - PMAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar-SUS. - PMAC

Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 748.995,40 (Setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/SEMOSP/2024
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Processo nº 980/2024.
Objeto: Aquisição de Tritador de Galhos e Vassoura Recolhedora Hidráulica, a serem acoplados à mini carregadeira adquirida previamente, conforme a ampliação das metas do convênio nº 940539/2023.
Valor estimado de R\$ 106.666,00 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Data para cadastro de propostas: 12/11/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2024. Início da Sessão Pública: 27 de Novembro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal de transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpttheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2024.
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/PMV

No aviso do Pregão Eletrônico nº 81/2024/PMV/AMPLO, publicado no D. O. U seção 3 pág. 317 em 07/11/2024. Onde se lê no edital: "Menor Preço Por Item", leia-se: "Maior Lance ou Oferta". As demais informações continuam inalteradas.

Vilhena/RO, 8 de novembro de 2024
BRUNO GABRIEL PIZINI SALA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 62.096/2024), torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 105/2024/PMV, do tipo menor valor total por item. Requiriente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e produtos de limpeza, para atender as demandas da secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando aditadas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas. Valor total estimado R\$ 6.399.903,49 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e nove centavos). Data de abertura: 28/11/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: encontra-se disponível nos sites mencionados acima. e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br (das 07h às 13h - horário local).

Vilhena/RO, 8 de novembro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O Município de Amajari - RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras designada pelo Decreto nº. 137/2024 de 24/06/2024, torna público o preço registrado no PREGÃO supramencionado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI. Empresa vencedora Contratada: DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMERCIO E REPRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.160/0001-78, situada à Rua Rocha Leal, 182 - São Francisco, CEP: 69.301-400 - Boa Vista - RR, ganhadora lote único composta pelos itens 01 A 99, perfazendo o valor global de R\$ 908.748,31 (Novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura. Demais informações encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Amajari/RR, 6 de Novembro de 2024.
REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2024. - PREGÃO PRESENCIAL 044/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.182.492/0001-60.
RESPONSÁVEL: SIMOES DE QUEIROZ MARTINS.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024

Programa de Trabalho: 10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.
10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 - FUS.
10.302.0905.2066.0000 - SAMU.

10.305.0903.2054.0000 - Vigilância em Saúde-Endemias.
10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 - Qualificar-SUS.
10.302.0905.2011.0000 - PMAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo Desempenho. - Qualificar -SUS. - PMAC

Tipo de Empenho: No Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um milhão cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 01 (Um) ano contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 5 de novembro de 2024.
JONER CHAGAS, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial da União nº ISSN 1677-7069, de 01 de novembro de 2024, p. 334, referente ao Termo de Adjudicação e Homologação, Processo nº 022/2024, Concorrência nº 009/2024. ONDE SE LÊ: CNPJ nº 27.518.918/0001-06 LEIA-SE: CNPJ nº 27.518.912/0001-06

Cantá/RR, 6 de novembro de 2024.
ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Processo nº: 038/2023.

Pregão presencial SRP nº 010/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá - RR

CNPJ nº 11.856.913/0001-20

Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 05.377.160/0001-78

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescentar 25% do valor inicial do contrato que é R\$ 377.315,90 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos). FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.

Fundamentação: Art. 65, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Acrescentar 25% que é R\$ 94.328,98 (Noventa e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2024/DLC/PMC/RR

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024/SINFRA/PMC

CONCORRÊNCIA Nº 012/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA INFANTIL NA VILA FELIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 47/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, convoca as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia 13 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 10:00h (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 11 de novembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação- DLC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Mucajai/RR, torna pública a Concorrência nº 032/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada, com fornecimento de todo o material necessário, conforme Projeto Básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 28/11/2024 - 08hs. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º, e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajai, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>

Mucajai-RR, 11 de novembro de 2024
JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: "Contratação de Show Artístico/Musical da Banda "Fornô Sacode" para a Programação Cultural de Comemoração Revellon 2024 do Município de Rorainópolis.", em favor da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.415.349/0001-04. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que a respectiva contratação terá como Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 31 de dezembro de 2024 em Local Público.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rorainópolis-RR, 11 de novembro de 2024.
ALESSANDRO DAITRO SOUSA,
Prefeito

